SERVIÇO PUBLICO	O ESTADUAL
Processo N.º E-27/046	6/ 12 /2019
Data: 19/03/2019	fls
ld funcional:	
Puhrica	

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 PROCESSO Nº. E-27/046/12/2019

AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE NEOPRENE (SHORT JOHN E LONG JOHN) - GMAR

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

# SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 PROCESSO Nº E-27/046/12/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

## 1- INTRODUÇÃO

- **1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 Centro RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-27/046/12/2019**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a> podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 Centro RJ.

SERVIÇO PÚBLICO ES	TADUAL
Processo N.º E-27/046/ 12	/2019
Data: 19/03/2019 fls	
Id funcional:	
Dukalaa	

- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 Centro RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br
- **1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 Centro RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br
- **1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a> através do **nº PE**<a href="mailto:no parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

#### 2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a Aquisição de Roupas de Neoprene (Short John e Long John), utilizadas pelo Comando de Bombeiros das Atividades de Salvamentos Marítimos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme e proposta-detalhe (anexo-1) e termo de referência (anexo-10).
- **2.2** A entrega das roupas deverá ser realizada em etapa única, em até 240(duzentos e quarenta) dias após a retirada da Nota de Empenho.
- **2.2.1** A CONTRATANTE disponibilizará o quantitativo relativo à grade de medidas (P M G GG XGG), de cada roupa, no ato da assinatura do contrato.
- **2.2.2** As roupas deverão ser entregues em caixas por tipo de tamanho com a descrição na parte externa da caixa.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/046/ 12 /2019
Data: 19/03/2019 fls
Id funcional:
Puhrica

- **2.3** O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência (anexo 10).
- **2.4** As roupas deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante.

#### 3. DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	<mark>01</mark>	<mark>07</mark>	2019	<mark>08h</mark>
Limite acolhimento das propostas	<mark>11</mark>	<mark>07</mark>	2019	<mark>08h59min</mark>
Data de abertura das propostas	<mark>11</mark>	<mark>07</mark>	2019	<mark>09h</mark>
Data da realização do Pregão	<mark>11</mark>	<mark>07</mark>	2019	09h30min
Processo nº	E-27/046	/12/2019		
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

## 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Fonte: 232000000

Programa de Trabalho: 06182029935110000

Natureza da Despesa: 3390

## 5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

SERVIÇO PÚBLI	CO ESTADUAL	
Processo N.º E-27/046/ 12 /2019		
Data: 19/03/2019	fls.	

d funcional:

**5.2** O preço máximo admitido pela Administração é R\$ 1.816.604,51 (Hum milhão, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)

## 6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7° da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.
- **6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação3., impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- **6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- **6.6** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:
- **6.6.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar,

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também recebe<del>r citação em</del> Juízo.

- **6.6.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.
- **6.6.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.
- **6.6.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.
- **6.6.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

#### 7. CREDENCIAMENTO

- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto n° 31.864/02.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- **7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
--------------------------

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

- **7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### 8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.
- **8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1,

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

- 9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- **9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo x do Edital.
- **9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE L<del>AÑĈES</del>

- **10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sextafeira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

- **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- 10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.
- **11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- **11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019
Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_
Id funcional: \_\_\_\_\_

- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.
- **11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.4** Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>.
- **11.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

## 12. DA HABILITAÇÃO

#### 12.1 REGRAS GERAIS

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 08 Declaração de inexistência de penalidade;

SERVIÇO PÚBL	ICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/	046/ 12 /2019
Data: 19/03/2019	fls
ld funcional:	
Dubrica	

- b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
- **c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.
- **12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.
- **12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações,

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.3.1**Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1) Fazenda Federal**: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.2) Fazenda Estadual**: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual,

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que conster<del>h ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;</del>

- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- **c.3) Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

- **12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios do Registro de Distribuição.
- **12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## 12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. **7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### 13 - DAS AMOSTRAS

**13.1** Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro — Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

SERVIÇO PÚBLI	CO ESTADUAL
Processo N.º E-27/0	046/ 12 /2019
Data: 19/03/2019	fls
Id funcional:	

- 13.1.1 A empresa vencedora deverá apresentar, do neoprene (revestido de ambos os lados com o tecido descrito), relatórios de ensaios de laboratórios descritos em uma tabela, conforme item 8.1 do Termo de Referência (anexo 10);
- **13.1.2** Deverá apresentar também uma amostra do tecido de revestimento de 01 metro de comprimento e o Relatório de Ensaio de laboratório de ensaios físicos têxteis dos tecidos de, no mínimo, 4 na escala da tabela de solidez de cores, Escala Cinza, ABNT NBR ISSO 105- E02:2014 Ensaios de solidez a cor.
- **13.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.
- **13.3** A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- **13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- **13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.
- **13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

#### 14. DOS RECURSOS

- **14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

SERVIÇO PÚBL	ICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/0	046/ 12 /2019
Data: 19/03/2019	fls
Id funcional:	
Puhrica	

- **14.3** As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (<u>pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br</u>) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.
- **14.4** A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.
- **14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## 15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.
- **15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- **15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.
- **15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **15.5** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_

diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irre<del>gularidades e</del> atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**15.5.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **16.6** A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.
- **16.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

SERVIÇO PÚBL	ICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/0	046/ 12 /2019
Data: 19/03/2019	fls
ld funcional:	
Dubatas	

### 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/046/ 12 /2019
Data: 19/03/2019 fls
ld funcional:

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 17.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 17.2, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- **17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- **17.5** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do item 17.2:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- **e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

- 17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e im<del>bedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 17.2: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;</del>
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **17.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas  $\underline{a}$ ,  $\underline{b}$  e  $\underline{c}$ , do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea  $\underline{d}$ , do item 17.2.

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019
Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_
Id funcional: \_\_\_\_\_

- **17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **17.13** As penalidades previstas no item 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- **18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

#### 19 - DO PRAZO

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019
Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_
Id funcional: \_\_\_\_\_

publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### 20 - GARANTIA

- **20.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- **20.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- **20.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- **20.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1° e 2° da Lei n.° 8.666/93.

- **21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos

Anexo 1	Proposta Detalhe
Anexo 2	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seu quadro funcional percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como
	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Ficha de crédito em conta
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta contratual
Anexo 10	Termo de Referência

- **21.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **21.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **21.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro,	de	de 2019.
ORDEN	ADOR DE DESPESA	AS

rocesso	N.º	E-27/046/	12 /20	)19

Data: 19/03/2019	fls
ld funcional:	

٦.	-1-		_	
-	-	-	_	



## ANEXO - I SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º	/ 2019.
-------------------------------------	---------

A Realizar-se em / /2019 às horas.

**Requisição nº.** PAM: 040 de 19/03/2019

Processo nº. E-27 / 046 / 12 / 2019.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº.** / 2019.

<b>CARIMBO</b>	<b>DA FIRMA</b>
----------------	-----------------

LOTE						ÇO COM IS (R\$)		O SEM S (R\$)
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1ROUPA MERGULHO, MATERIAL: CLOROBUTADIENO, ESPESSURA: 2,5 MM, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4220.014.0006 (ID - 154494)  1.2ROUPA MERGULHO,MATERIAL: NEOPRENE, ESPESSURA: 2,5 MM, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 4220.014.0004 (ID - 113495)	UN	230 1.485					
	1.3ROUPA MERGULHO,MATERIAL: NEOPRENE, ESPESSURA: 5 MM, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 4220.014.0003 (ID - 109038)	UN	70					

#### **OBSERVAÇÕES**

- 1°. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- **2ª** O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.
- **3ª** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.
- **4ª** A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

**Local de Entrega**: Almoxarifado Geral do CBMERJ, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em,	_/	/_			
Firma Proponente					

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL					
Processo N.º	E-27/046	6/ 12 /2019			
Data: 19/03/2	019	fls			
Id funcional:					

## **ANEXO 02**

## PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

## AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE NEOPRENE - GMAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2019 – PROCESSO: E-27/046/12/2019

LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
	1.1ROUPA MERGULHO,MATERIAL: CLOROBUTADIENO, ESPESSURA: 2,5 MM, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4220.014.0006 (ID - 154494)	230	484,29
01	1.2ROUPA MERGULHO, MATERIAL: NEOPRENE, ESPESSURA: 2,5 MM, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 4220.014.0004 (ID - 113495)	1485	1.100,34
	1.3ROUPA MERGULHO, MATERIAL: NEOPRENE, ESPESSURA: 5 MM, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 4220.014.0003 (ID - 109038)	70	1.017,30

SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL					
Processo N.º E-27/046/ 12 /2019					
Data: 19/03/2019	fls				
Id funcional:					

## Anexo 03

## Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:
Pregão Nº/2019
À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada
(endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
to a still state of a second state of a
Localidade, aos dias de de 2019.
(assinatura)

SERVIÇO PUBLI	CO ESTADUAL
Processo N.º E-27/0	)46/ 12 /2019
Data: 19/03/2019	fls
ld funcional:	

#### Anexo 04

## DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as pe Pregão nº. / 2019,		•			
marcado para as:	•	•			
www.compras.rj.gov.br,		que	a		empresa
			, inscrita no	C.N.P.J.	sob o no.
,	com	sede	no		endereço
				por	mim
representada, atende beneficiários da Prev deficiência habilitada, c nº total de empregados	idência So onforme da	cial reabilita dos a seguir	ado ou pesso : nº total de en	as porta	doras de
(	(local),	de	de 2019.		
(assinatura, r	ome compl	eto, cargo, C.	.P.F., doc. De id	lentidade)	

SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL	
Processo N.º E-27/046/ 12 /2019	
Data: 19/03/2019 fls.	

Data: 19/03/2019	fls
ld funcional:	
Dukalaa	

#### Anexo 05

Pregão Nº \_\_\_\_/2019

## Governo do Estado do Rio de Janeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## **DECLARAÇÃO**

A empresa			(razão social do
licitante)	com	endereço	na
		insc	crita no CNPJ/MF
sob o número _	vem, pelo	seu representante le	gal infra-assinado,
declarar, sob as	penas da Lei, que cumpre	os requisitos estabel	lecidos no artigo 3º
da Lei Complem	nentar nº 123, de 14 de dez	zembro de 2006 e, q	ue a empresa está
apta a usufruir	do tratamento favorecido	estabelecido nos a	rtigos 42 a 49 da
referida Lei.			
	(local), de	de 2019.	
			<del></del>
(assin	iatura, nome completo, carg	go, C.P.F., doc. de ide	entidade)

SEBVICO	DÍDLICO	ECTABLIAL
SERVICO	PUBLICE	) ESTADUAL

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO 06**

Pregão Nº \_\_\_\_/2019

### GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA (ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	ESTADO:	
TELEFONE:	CNPJ/CNPF:	
FAX:		
E-mail:		
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:	
BANCO:		
CONTA BANCÁRIA:		
AGÊNCIA:		
O abaixo assinado declara-se titular da	conta bancária com as características	
acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse		
órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999,		
de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo		
LOCAL E DATA:		
Assinatura (s) auto	oridade (s)	
VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:		

SERVIÇO PUBLIC	O ESTADUAL
Processo N.º E-27/04	6/ 12 /2019
Data: 19/03/2019	fls
Id funcional:	
Dubrico	

#### ANEXO 7

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/046/12/2019- PE: /2019

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/046/12/2019— PE nº / 2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/046/12/2019 – PE nº /2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/046/12/2019 PE nº /2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/046/12/2019 PE nº / 2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 em	 de	 de 2	2019

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º E-27/046/ 12 /2019	
Data: 10/03/2010 fle	

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

## **ANEXO 08**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
A Comissão de Licitação ou Pregoeiro
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº
, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas
penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019 Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_ Id funcional: \_\_\_\_

### **ANEXO 09** GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº /2019
CONTRATO DE COMPRA DE <b>ROUPAS DE NEOPRENE</b> QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR CBMERJ E A EMPRESA
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Sérgio Bastos de Souza, identidade nº, e a empresa
situada na Rua e inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada <b>CONTRATADA</b> ,
representada neste ato por, cédula de identidade nº, residente e domiciliada na Rua, Cidade, resolvem celebrar o
presente e domicinada na Rua, Cidade, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Roupas de Neoprene, com fundamento no processo administrativo nº. <b>E-27/046/12/2019</b> , que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e ncondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
O presente CONTRATO tem por objeto a <b>Aquisição de Roupas de Neoprene</b> ( <b>Short John e Long John),</b> utilizadas pelo Comando de Bombeiros das Atividades de Salvamentos Marítimos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo

com a forma indicada no Termo de Referência (anexo 10).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega das roupas deverá ser realizada em etapa única, em até 240(duzentos e quarenta) dias após a retirada da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** 

Processo IV.	E-21/046/	12/2019
Data: 19/03/20	019 fl	s
Id funcional: _		

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) disponibilizar o quantitativo relativo à grade de medidas (P M G GG XGG), de cada roupa, no ato da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência ( anexo 10) ;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos pratic<del>ados contra a</del> Administração Pública;

- h) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência;
- i) Entregar o material no Almoxarifado Geral do CBMERJ, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 São Cristóvão Rio de Janeiro RJ CEP: 20941-160.
- j) Entregar as roupas em caixas por tipo de tamanho com a descrição na parte externa da caixa.
- k) Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- I) As roupas deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Fonte: 23200000

Programa de Trabalho: 06182029935110000

Natureza da Despesa: 3390

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO		
Dá-se a este contrato o valor total de R\$	()	

## <u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a)	provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado
	(pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO menciona-
	do(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de () horas após a en-
	trega do bem/produto;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo N.º E-27/0	046/ 12 /2019			
Data: 19/03/2019	fls			
ld funcional:				
Puhrica				

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO –** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo N.º E-27/046/ 12 /2019		
Data: 19/03/2019 fls		
Id funcional:		

	Dinning	
O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de	R\$	
(), a ser realizado em XX(XXX) parcelas, conform	ne cronogi	rama
de execução do contrato, no valor de R\$ (	) cada	uma
delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº, agé	ência	_, de
titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira co	ontratada	pelo
Estado		-

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo N.º E-27/046/ 12 /2019		
Data: 19/03/2019 fls		
Id funcional:		

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os sequintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Processo N.º E-27/0	)46/ 12 /2019
Data: 19/03/2019	fls
Id funcional:	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE-MAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do Parágrafo Primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARAGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c.</u> do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do Parágrafo Primeiro, perdurará

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_\_

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATA- DA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CON- TRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

SERVIÇO	PÚBLIC	O ESTADUAL
Processo N.º	E-27/04	6/ 12 /2019
Data: 19/03/2	019	fls
Id funcional:		
Dubrico		

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u>: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRA-TO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	AL	ESTADI	.ICO	PÚBI	SERVICO	
--------------------------	----	--------	------	------	---------	--

Processo N.º E-27/046/ 12 /2019

Data: 19/03/2019 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em	de	de 2019.	
CONTRATANTE			
CONTRATADA			
TESTEMUNHA			
			-

**TESTEMUNHA** 

44



Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.: 06

ID: 4142273-2

Rubrica:

# SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **roupa de neoprene** para que os militares do CBMERJ possam utilizá-las nas atividades de salvamentos marítimos e outras, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito fluminense:
- 2.2. O Comando de Bombeiros de Área XI Atividades de Salvamentos Marítimos (CBA XI) é um órgão de execução subordinado diretamente ao Subcomando Geral do CBMERJ. Através de suas Seções de Estado Maior, o CBA XI efetua planejamentos voltados para a melhoria técnico-operacional nos Grupamentos Marítimos e em Unidades que atuam no serviço de salvamento marítimo, tendo como foco principal a diminuição do tempo resposta nas diversas ocorrências operacionais, visando o melhor atendimento a nossa população;
- 2.3. Os Guarda-vidas (GV) são os militares do CBMERJ que constituem a força de trabalho que atua na atividade fim desse serviço. Eles são especializados no Curso de Salvamento no Mar (CSMar), sendo providos de conhecimentos técnicos e táticos nas ações de prevenção e salvamento aquático, tendo como foco principal a diminuição do tempo resposta nos diversos atendimentos operacionais;
- 2.4. Também existe na Corporação o Curso de Operador de Embarcação de Resgate (COER), curso que após árduo e exaustivo treinamento habilita o guarda-vidas a realizar salvamentos com embarcações na zona da arrebentação;
- 2.5. O guarda-vidas Operador de Embarcação de Resgate (OER) é perito no uso da Auto Moto Aquática (AMA) e do Bote Inflável de Resgate (BIR) nas operações de salvamentos aquáticos na zona de arrebentação. Esse profissional é conhecedor de





Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.: 0 +

ID: 4142273-2 Rubrica:

# SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

técnicas diferenciadas de navegação para se comportar de maneira que possibilite a retirada da vítima do local de risco com segurança;

- 2.6. O Operador de Embarcações de Resgate está constantemente exposto a impactos violentos e contusões severas devido à natureza do serviço de salvamentos aquáticos, embora o treinamento constante diminua esse risco, ele ainda existirá;
- 2.7. Outro importante curso de especialização da Corporação é o Curso de Mergulho Autônomo (CMaut), o qual habilita o militar para operações de Mergulho Autônomo. Mergulho Autônomo é a prática que consiste em submergir total ou parcialmente na água utilizando-se de equipamento autônomo de respiração, o equipamento de mergulho. O mergulhador (MG) especializado faz buscas e resgate subaquático de vítimas e todo tipo de material submerso.
- 2.8. Da mesma forma, o CBMERJ possui o Curso de Operações de Salvamento em Desastres (COSD), o qual foi criado para desenvolver as ações de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (BREC), Salvamento em Soterramento e Salvamento em Enchentes e Inundações.
- 2.9. O CBMERJ tem por obrigação dispor de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para que os bombeiros militares realizem suas atividades laborais protegidos contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde;
- 2.10. A "roupa de neoprene" (esta nomenclatura é empregada, fazendo-se alusão ao tipo de material do qual é constituída), também conhecida como "short john ou long john", é um EPI utilizado pelos bombeiros militares em serviço nas diversas atividades desempenhadas pelo CBMERJ em atendimento às ocorrências. A roupa é um EPI de uso privativo do Bombeiro Militar (BM), tendo em vista que permanece em contato direto com o corpo durante longos períodos, inclusive com excreção de urina. Sendo assim, ela é paga individualmente e definitivamente, considerando que pode transmitir doenças se for usada por mais de um militar. Ela tem três funções importantes no que diz respeito à proteção da saúde ocupacional do BM, sendo elas:
- ✓ <u>Proteção Mecânica</u> a roupa é confeccionada de neoprene (tecido emborrachado), revestido de tecido de poliamida (confere resistência e coloração) e elastano (confere grau de elasticidade). A roupa oferece uma camada de proteção mecânica





Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.: 0 %

ID: 4142273-2 Rubrica:



# SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

entre a pele do BM e o meio externo, impedindo ou reduzindo a ação de agentes que possam causar injúrias ou ferimentos ao corpo com o contato, como: pedras, objetos perfurantes, cortantes e abrasivos diversos, areia, galho, vidro, troncos de madeira, jatos fortes de água, etc. A espessura da roupa e o quanto do corpo ela protege oferecem maior ou menor proteção ao BM. Quanto mais espessa, maior será a barreira física oferecida pela roupa. Quanto mais longa a roupa, protegendo totalmente membros superiores e inferiores, maior será a barreira física oferecida ao corpo.

- ✓ Proteção Térmica Por ser um tecido emborrachado, e sendo a borracha um isolante térmico natural, o neoprene proporciona proteção térmica. Portanto, quanto mais espessa a camada de neoprene da roupa, mais proteção térmica é oferecida ao corpo do BM. Em contrapartida, por ser um tecido elástico e que oferece resistência ao movimento do indivíduo, menos mobilidade terá o BM ao utilizar roupas com espessura maior.
- ✓ Proteção Ultra Violeta (UV) A roupa oferece proteção contra os raios ultravioleta do sol, constituindo uma barreira física de proteção da pele. Tanto para guarda-vidas que trabalham na praia expostos ao sol, quanto para outros militares que atuam durante o dia, a roupa se comporta como uma barreira de proteção da parte exposta do corpo.
- 2.11. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, válido a partir do exercício de 2017, que visa colaborar com o processo de elaboração e execução do orçamento, além de contribuir para resgatar o objeto da contabilidade como ciência, que é o patrimônio, classifica a despesa quanto à sua natureza e define no grupo de elementos de despesa, item 4.2.4.5, o material de consumo, subitem 30, como "...vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; "
- 2.12. A vida útil do material em questão foi estimada em 02 (dois) anos com base na expertise laboral dos militares que atuam com salvamentos marítimos e operações de mergulho;
- 2.13. A última aquisição do objeto em questão realizada pelo CBMERJ para abastecer a demanda dos militares foi realizada em 2015 e devido ao uso intenso nos





Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.: 00

ID: 4142273-2 Rubrica:

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

últimos anos em diversas ocorrências e instruções, estão perdendo ou perderam suas características fundamentais de proteção.

- 2.14. O SHORT JOHN SALVAMENTO é uma roupa de neoprene sem mangas e membros inferiores até a coxa que oferece todas as proteções necessárias, mas tem como principal objetivo restringir minimamente a mobilidade e facilitar sua utilização em dias quentes de verão. Esta roupa é utilizada em operações de resgate de vítimas no mar, principalmente por operadores de moto aquática e embarcações diversas, oferecendo proteção térmica, mecânica e UV, e facilitando os movimentos do corpo na natação e no desenvolvimento da técnica de resgate no mar e com embarcações. O planejamento para aquisição do Short John Salvamento é baseado no número aproximado de 190 militares operadores de embarcação de resgate existentes na Corporação (Fonte Coordenadoria de Embarcações de Resgate), sendo uma para cada um, somando-se a previsão de habilitação das próximas turmas (20 alunos por turma) nos anos de 2019 e 2020, totalizando 230 unidades;
- 2.15. LONG JOHN SALVAMENTO é uma roupa de neoprene de membros superiores e inferiores longos a qual proporciona proteção mecânica e térmica razoáveis, não interferindo significativamente na mobilidade do militar. Esta roupa é utilizada em operações de resgate de vítimas no meio aquático em geral, oferecendo proteção térmica, mecânica e UV, e facilitando os movimentos do corpo na natação e no desenvolvimento da técnica de resgate no meio líquido. O planejamento para aquisição do Long John Salvamento é baseado no número aproximado de 1.335 militares guarda-vidas existentes na Corporação (Fonte banco de dados da Diretoria Geral de Pessoal), somado a 50 militares especializados no COSD (Fonte Grupamento de Busca e Salvamento), sendo uma para cada um, somando-se ainda a previsão de formação das próximas turmas (25 alunos por turma) nos anos de 2019 e 2020 para ambas as especializações, totalizando 1.485 unidades;
- 2.16. LONG JOHN MERGULHO é uma roupa de neoprene de membros superiores e inferiores longos geralmente é empregada por BMs que atuam em operações de mergulho. É uma roupa que oferece grande proteção térmica e possibilita a permanência do militar por grandes períodos em contato com a água na superfície ou em grandes profundidades (água mais fria). O planejamento para aquisição do Long John Mergulho é

A Para



Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.:/

ID: 4142273-2 Rubrica:

# SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

baseado no número aproximado de 40 bombeiros mergulhadores existentes na Corporação (Fonte – Grupamento de Busca e Salvamento), sendo uma para cada um, somado a previsão de formação das próximas turmas (15 alunos por turma) nos anos de 2019 e 2020, totalizando 70 unidades.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Especificação
01	SHORT JOHN SALVAMENTO
02	LONG JOHN SALVAMENTO
03	LONG JOHN MERGULHO

#### 3.1. ITEM 01 - SHORT JOHN SALVAMENTO

- 3.1.1. Tipo: Short John cavado de neoprene tramado Pernas curtas e sem mangas;
  - 3.1.2. Espessura: variável tolerante = 2,0 mm ~ 2,5 mm;
- 3.1.3. Neoprene: Composição 100% CR(clorobutadieno), leve e de alta capacidade isotérmica especial para a confecção de produtos destinados a esportes aquáticos de superfície. O neoprene deve apresentar Alongamento Vertical de aproximadamente 175,6% CV: 6,34% (NORMA ABNT NBR 11912/16) e alongamento horizontal de aproximadamente 272,2% CV: 4,02% (NORMA ABNT NBR 11912/16), comprovados mediante Relatório de Ensaio em laboratório de ensaios físicos têxteis. O neoprene deve ser revestido externamente e internamente com tecido 86,2% Poliamida e 13,8% elastano desenvolvido em micro poliamida flat e elastano com ligamento dos fios tipo malha tramada com gramatura aproximada de 135g/m², proporcionando elasticidade e resistência. O tecido deve ter resistência a exposição ao sol, desbotamento e ao uso em água salgada de, no minimo, 4 na escala da tabela de solidez de cores, Escala Cinza , ABNT NBR ISSO 105-E02:2014 - Ensaios de solidez a cor. Na parte externa da peça na área das nádegas deverá ser revestida com tecido tipo malha circular por trama, fibra sintética, composta por 98% poliester e 2% elastano, ligamento dos fios tipo malha ribana dupla frontura com gramatura aproximada de 495g/m², com excelente resistência a abrasão, internamente com tecido 100% poliamida;



Rua Carlota Macedo s/nº - CEP: 22.795 - 172 - Recreio dos Bandeirantes - RJ



Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.: 1

ID: 4142273-2

## Rubrica:

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

- 3.1.4. Acabamentos das extremidades confeccionados em debrum de lycra, na área do ombro esquerdo a peça deverá ser revestida por fora com velcro fêmea de composição tecido em 80% poliamida e 20% elastano com 330 g/m², velcro plush e por sobre, velcro macho;
- 3.1.5. União das peças: Costura com linhas tramadas e planas com duas agulhas que permitam super-resistência e resiliência, com linha externa em 100% poliamida e interna com fio de 6 cabos, elástica, resistente e macia;
- **3.1.6.** Fechamento: Velcro japão na extremidade do ombro esquerdo com aproximadamente 50mm de largura;
- **3.1.7.** Cor das peças: Vermelha Pantone: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0) na parte frontal e das costas e preta na região das nádegas, a linha da costura aparente deverá ser de cor preta em todas as partes da roupa;
- **3.1.8.** O logotipo e as palavras deverão ser em "silk screen" com tinta 100% silicone acético, mais resistente à exposição, desgastes e rompimentos:
- 3.1.8.1. Receberá o emblema do CBMERJ aplicado em "silk screen" na parte frontal superior esquerda da roupa com 08 cm de diâmetro;
- 3.1.8.2. Receberá a inscrição "BOMBEIROS", na cor branca, em fonte "arial black", com 05 cm de altura, na lateral da coxa direita de forma longitudinal, sentido de leitura de cima para baixo;
- 3.1.8.3. Receberá a inscrição "GUARDA-VIDAS", na cor branca, em fonte "arial black", com 05 cm de altura, na lateral da coxa esquerda de forma longitudinal, sentido de leitura de baixo para cima;
  - 3.1.9. Grade de Medidas: P M G GG XGG.



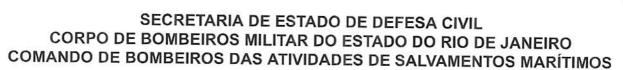


Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

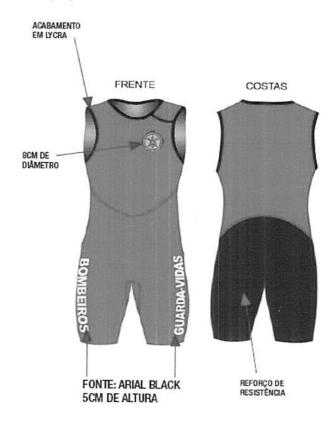
Data: 19/03/2019

fls.: (1)

ID: 4142273-2 Rubrica:



3.1.10. Layout da peça:



#### 3.2. ITEM 02 - LONG JOHN SALVAMENTO

- 3.2.1. Tipo: Long John de neoprene vedado Pernas inteiras e mangas longas;
- 3.2.2. Espessura: variável tolerante = 2,0 mm ~ 2,5 mm;
- 3.2.3. Neoprene: Composição 100% CR(clorobutadieno), leve e de alta capacidade isotérmica especial para a confecção de produtos destinados a esportes aquaticos de superfície. O neoprene deve apresentar Alongamento Vertical de aproximadamente 175,6% CV: 6,34% (NORMA ABNT NBR 11912/16) e alongamento horizontal de aproximadamente 272,2% CV: 4,02% (NORMA ABNT NBR 11912/16), comprovados mediante Relatório de Ensaio em laboratório de ensaios físicos têxteis. O neoprene deve ser revestido externamente e internamente com tecido 86,2% Poliamida e 13,8% elastano desenvolvido em micro poliamida flat e elastano com ligamento dos fios tipo malha tramada com gramatura aproximada de 135g/m² na parte superior da peça exceto na área dos cotovelos e ombros e na parte de baixo da peça exceto na área dos joelhos e nádegas, proporcionando elasticidade e resistência. O tecido deve ter resistência a exposição ao sol, desbotamento e

to



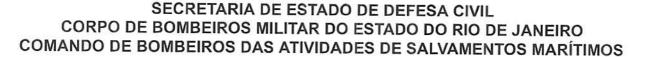
Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.:

ID: 4142273-2

Rubrica:



ao uso em água salgada de, no mínimo, 4 na escala da tabela de solidez de cores, Escala Cinza, ABNT NBR ISO 105-E02:2014 - Ensaios de solidez a cor. Os acabamentos das extremidades, tanto as pontas de manga como as pontas das pernas, deverão ser confeccionados em corte a fio e internamente receber uma camada de material composto de 100% silicone acético incolor para proporcionar um melhor acabamento e conforto ao usuário;

- 3.2.4. União das peças:
  - 3.2.4.1. Coladas com cola elástica que proporcione vedação:
- 3.2.4.2. Costuradas em pontos no formato de corrente que proporcionem a vedação da peça e a elasticidade da costura, que não atravesse totalmente o neoprene, não permitindo a entrada de água pelas costuras, com linha em 100% poliamida, resistente e macia;
- 3.2.4.3. Seladas internamente com fita elástica, que acompanhe a elasticidade da peça sem perder as características originais, proporcionando dupla vedação das costuras; Internamente nos pontos de encontro das costuras onde a peça sofre maior stress deverão existir proteções para aumento de resistência;
- **3.2.5.** Deve ter dispositivo ou acessório ou vestimenta que limite a entrada de água pelo zíper;
- **3.2.6.** Zíper YKK na parte central das costas com puxador de metal inoxidável e trava automática;
- 3.2.7. Na parte externa da peça a área dos cotovelos, joelhos, nádegas e ombros deverão ser revestidas com tecido tipo malha circular por trama cor preta, fibra sintética, composta por 98% poliéster e 2% elastano, ligamento dos fios tipo malha ribana dupla frontura com gramatura aproximada de 495g/m², com excelente resistência a abrasão e internamente com tecido 100% poliamida;
- 3.2.8. Cor das peças: vermelha Pantone: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0) da cintura para cima (inclusiva mangas) e preta da cintura para baixo (inclusive pernas). A linha da costura aparente deverá ser de cor preta em todas as partes da roupa;
- **3.2.9.** O logotipo e as palavras deverão ser em "silk screen" com tinta 100% silicone acético, mais resiste à exposição, desgastes e rompimentos:
- 3.2.9.1. Receberá o emblema do CBMERJ aplicado em "silk screen" na parte frontal superior esquerda da roupa com 08 cm de diâmetro;

A Comment of the comm



### Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.: M

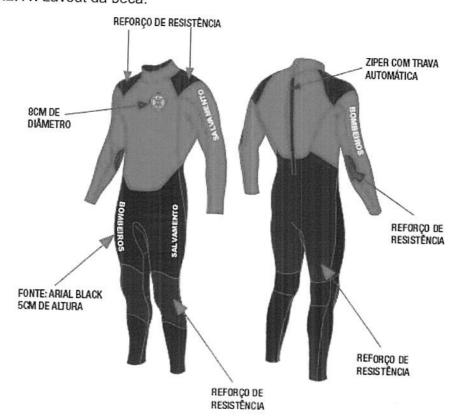
ID: 4142273-2

Rubrica:

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

- 3.2.9.2. Receberá à inscrição "BOMBEIROS", na cor branca, em fonte "arial black", com 05 cm de altura, na lateral da manga direita de forma longitudinal, sentido de leitura de cima para baixo;
- 3.2.9.3. Receberá a inscrição "SALVAMENTO", na cor branca, em fonte "arial black", com 05 cm de altura, na lateral da manga esquerda de forma longitudinal, sentido de leitura de baixo para cima;
- 3.2.9.4. Receberá a inscrição "BOMBEIROS", na cor branca, em fonte "arial black", com 05 cm de altura, na lateral da coxa direita de forma longitudinal, sentido de leitura de cima para baixo;
- 3.2.9.5. Receberá a inscrição "SALVAMENTO", na cor branca, em fonte "arial black", com 05 cm de altura, na lateral da coxa esquerda de forma longitudinal, sentido de leitura de baixo para cima;
  - **3.2.10.** Grade de Medidas: P M G GG XGG.

#### 3.2.11. Lavout da peca:







Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.:

ID: 4142273-2 Rubrica:

## ica:

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

#### 3.3. ITEM 03 - LONG JOHN MERGULHO

- 3.3.1. Tipo: Long John de neoprene vedado Pernas inteiras e mangas longas;
- 3.3.2. Espessura: 5,0 mm;
- 3.3.3. Neoprene: Composição 100% CR(clorobutadieno), leve e de alta capacidade isotérmica especial para a confecção de produtos destinados a esportes aquáticos de superfície. O neoprene deve apresentar Alongamento Vertical de aproximadamente 195,7% CV: 5,28% (NORMA ABNT NBR 11912/16) e alongamento horizontal de aproximadamente 278,8% CV: 7,83% (NORMA ABNT NBR 11912/16), comprovados mediante Relatório de Ensaio em laboratório de ensaios físicos têxteis. O neoprene deve ser revestido externamente e internamente com tecido 86,2% Poliamida e 13,8% elastano desenvolvido em micro poliamida flat e elastano com ligamento dos fios tipo malha tramada com gramatura aproximada de 135g/m² na parte superior da peça exceto na área dos cotovelos e ombros e na parte de baixo da peça exceto na área dos joelhos e nádegas, proporcionando elasticidade e resistência. O tecido deve ter resistência a exposição ao sol, desbotamento e ao uso em água salgada de, no mínimo, 4 na escala da tabela de solidez de cores, Escala Cinza , ABNT NBR ISO 105-E02:2014 Ensaios de solidez a cor. Os acabamentos das extremidades, tanto as pontas de manga como as pontas das pernas deverão ser confeccionados em debrum de lycra;

#### 3.3.4. União das peças:

- 3.3.4.1. Coladas com cola elástica que proporcione vedação;
- 3.3.4.2. Costuradas em pontos no formato de corrente que proporcionem a vedação da peça e a elasticidade da costura, que não atravesse totalmente o neoprene, não permitindo a entrada de água pelas costuras, com linha em 100% poliamida, resistente e macia. Internamente nos pontos de encontro das costuras onde a peça sofre maior stress deverão existir proteções para aumento de resistência;
- 3.3.5. Deve ter dispositivo ou acessório ou vestimenta que limite a entrada de água pelo zíper;
- 3.3.6. Zipper YKK® na parte frontal da peça com puxador de metal inoxidável pintada e trava automática, início na parte superior do tórax na região da fúrcula e término na altura da virilha no sentido diagonal;





Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.: 10

ID: 4142273-2 Rubrica:

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

- 3.3.7. Na parte externa da peça a área dos cotovelos, joelhos, nádegas e ombros deverão ser revestidas com tecido tipo malha circular por trama cor preta, fibra sintética, composta por 98% poliéster e 2% elastano, ligamento dos fios tipo malha ribana dupla frontura com gramatura aproximada de 495g/m², com excelente resistência a abrasão e internamente com tecido 100% poliamida;
- 3.3.8. Cor das peças: totalmente vermelha Pantone: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0) exceto nas áreas de aplicação do tecido de resistência. A linha da costura aparente deverá ser de cor preta em todas as partes da roupa;
- 3.3.9. O logotipo e as palavras deverão ser em "silk screen" com tinta 100% silicone acético, mais resiste à exposição, desgastes e rompimentos:
- 3.3.9.1. Receberá o emblema do CBMERJ aplicado em "silk screen" na parte frontal superior esquerda da roupa com 08 cm de diâmetro;
- 3.3.9.2. Receberá a inscrição "BOMBEIROS", na cor branca, em fonte "arial black", com 05 cm de altura, na lateral da manga direita de forma longitudinal, sentido de leitura de cima para baixo;
- 3.3.9.3. Receberá a inscrição "MERGULHADOR", na cor branca, em fonte "arial black", com 05 cm de altura, na lateral da manga esquerda de forma longitudinal, sentido de leitura de baixo para cima;
- 3.3.9.4. Receberá a inscrição "BOMBEIROS", na cor branca, em fonte "arial black", com 05 cm de altura, na lateral da coxa direita de forma longitudinal, sentido de leitura de cima para baixo;
- 3.3.9.5. Receberá a inscrição "MERGULHADOR", na cor branca, em fonte "arial black", com 05 cm de altura, na lateral da coxa esquerda de forma longitudinal, sentido de leitura de baixo para cima;
  - **3.3.10.** Grade de Medidas: P M G GG XGG.

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH



Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

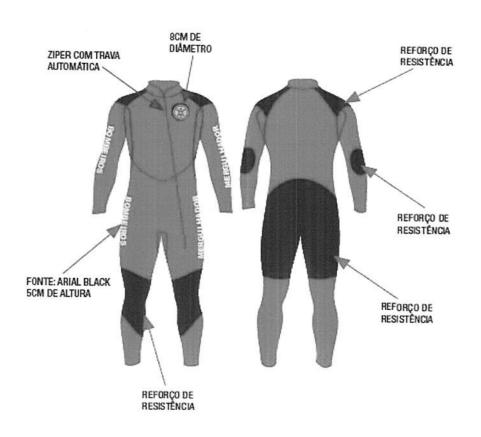
fls.: X

ID: 4142273-2

Rubrica:

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

3.3.11. Layout da peça:



#### 4. QUANTIDADE

Deverá ser adquiridas 230 (duzentos e trinta) roupas de neoprene do tipo short john salvamento, 1485 (mil quatrocentos e oitenta e cinco) roupas de neoprene do tipo long john salvamento e 70 (setenta) roupas de neoprene do tipo long john mergulho para suprir a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Item Especificação		Und	Qtd
01	SHORT JOHN SALVAMENTO	peça	230
02	LONG JOHN SALVAMENTO	peça	1485
03	LONG JOHN MERGULHO	peça	70





Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.:

ID: 4142273-2 Rubrica:



#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

#### 5. FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. Considerando a quantidade e a peculiaridade das peças solicitadas, e tendo em vista que são roupas personalizadas, a entrega do objeto deverá ser processada em parcela única em até 240 dias.
- 5.2. As peças deverão ser entregues em caixas por tipo e tamanho com a descrição da quantidade na parte externa da caixa.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05 e local indicados no item 9 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 deste T.R., acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;
- **6.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.: NO

ID: 4142273-2 Rubrica:

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;
- 7.2. Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;
- **7.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- **7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado:
  - 7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### AMOSTRA

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar, do neoprene (revestido de ambos os lados com o tecido descrito), os seguintes Relatórios de Ensaio de laboratório de ensaios físicos têxteis:

Item	Amostra	Ensaio	Norma	Resultado
01		Alongamento Vertical	ABNT NBR	175,6%
	Tela de Neoprene 2,5mm		11912/16	CV: 6,34%
02		Alongamento Horizontal	ABNT NBR	272,2%
02			11912/16	CV: 4,02%
03	Tela de Neoprene 5,0mm	Alongamento Vertical	ABNT NBR	195,7%
		Alongamento vertical	11912/16	CV: 5,28%
		Alongamento Horizontal	ABNT NBR	278,8%
		Alongamento Florizontal	11912/16	CV: 7,83%





Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.: 20

ID: 4142273-2

Rubrica:

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

8.2. A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do tecido de revestimento de 01 metro de comprimento e o Relatório de Ensaio de laboratório de ensaios físicos têxteis do tecido de, no mínimo, 4 na escala da tabela de solidez de cores, Escala Cinza, ABNT NBR ISO 105-E02:2014 - Ensaios de solidez a cor.

## LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão – RJ.

#### 10. GARANTIA

- **10.1.** O período vigência será de no mínimo 06 (seis) meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;
- 10.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;
- 10.3. Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;
- 10.4. O objeto desta aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;
- 10.5. O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;
- 10.6. Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.





Processo Nº E-27 / 046 / 12 / 2019

Data: 19/03/2019

fls.: 1

ID: 4142273-2 Rubrica:



## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS

#### DISPOSIÇÕES GERAIS 11.

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato:
- 11.5. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação:
- 11.6. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 11.7 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2019. GLAUCO LORITE MOTTA

EL BM QOC/96-RG 19.184

GLAUÇO LORITE MOTTA - CEL BM QOC/96

Comandante do CBA XI - Atividades de Salvamentos Marítimos